

MPRJ n:2020.00679274

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 009/2020/64ªPJESUM

Investigados: Prefeito Eliesio Peres da Silva e Antônio
Junior de Andrade Borges

Antônio

<i>Ementa:</i>	<i>Procedimento</i>
<i>Preparatório</i>	<i>Eleitoral (PPE).</i>
<i>Possível abuso de poder político e</i>	<i>Colheita</i>
<i>econômico.</i>	<i>de</i>
<i>informações</i>	<i>e documentos</i>
<i>visando a formação de "opinio".</i>	

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo
egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei
nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais
de natureza não criminal exige o estabelecimento de
requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o

02.0
2

MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
64ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE SUMIDOURO

Rua João Amâncio n 127 - Centro - CEP. 28637-000 - Sumidouro-RJ
E-mail: pjsum@mprj.mp.br Tel. Fax. (22) 2531-1178

respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada anonimamente a esta Promotoria, assim como ouvidorias, noticiando, através de farto material, que o servidor da secretaria de desenvolvimento social, **ANTÔNIO JUNIOR DE ANDRADE BORGES**, mais conhecido como "JUNINHO COXINHA" candidato a vereador pelo partido do atual Prefeito, PTB, tem divulgado maciçamente em sua rede social facebook inúmeras atividades de melhorias

02-c
✓

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
64ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE SUMIDOURO

Rua João Amâncio n 127 - Centro - CEP. 28637-000 - Sumidouro-RJ
E-mail: pjsum@mprj.mp.br Tel. Fax. (22) 2531-1178

executadas pelas diversas secretarias municipais nesses últimos meses, inaugurações de serviços, tudo a apontar possível aquecimento da máquina administrativa nesse período pré-eleitoral;

CONSIDERANDO o conteúdo de relatório de fiscalização feita pelos fiscais da Justiça Eleitoral deste Juízo, confirmando o conteúdo da página de facebook do pré-candidato;

CONSIDERNADO que a signatária verificou, desde o ano de 2017 até a presente data, todas as publicações que o noticiado fez em sua rede social facebook, e foi constatado que partir do final do mês de maio de 2020, curiosamente, o investigado tornou habitual a publicação, quase diária, de obras e serviços que estão sendo executados pela Prefeitura Municipal de Sumidouro, agradecendo e enaltecendo os responsáveis, prefeito e secretários municipais e divulgando imagens das respectivas obras e serviços;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 14, §9º da Constituição Federal e art. 22 da Lei Complementar 64/90; ✓

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar maiores informações e coletar provas necessárias à comprovação dos fatos, reunindo-se os dados em procedimento próprio;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinando, titular 64ª Zona Eleitoral, da Comarca de Sumidouro, na forma do art. 1º da Re Resolução GPGJ 2.331 de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no MPRJ;

Considerando o regime de teletrabalho decorrente do regime de distanciamento social provocado pela Pandemia do COVID 19, solicito a Secretaria que adote as seguintes providências por e-mail aos destinatários:

- 1- Junte ao presente todas as Nip's e Relatórios de Fiscalização da equipe da Justiça Eleitoral relacionado a diligência de constatação das publicações no facebook;

07: E
L

MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
64ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE SUMIDOURO

Rua João Amâncio n 127 - Centro - CEP. 28637-000 - Sumidouro-RJ
E-mail: pjsum@mprj.mp.br Tel. Fax. (22) 2531-1178

- 2- Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência;
- 3- Cumpra-se as diligências elencadas na promoção que segue;
- 4- Por fim, sejam observados os prazos estabelecidos na Resolução GPGJ 2331/2020.

Sumidouro, 14 de outubro de 2020.


SHEILA CRISTINA VARGAS FERREIRA

Promotora de Justiça Eleitoral

Matrícula nº 1677